

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 10.197, de 12 de Agosto de 2020.

(Concede afastamento de servidor público, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 1º, inciso VII, c/c II, "a", 5. da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e;

Considerando os termos do Requerimento nº 010033/2020, de 10/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização do serviço público, ao servidor JOSÉ CARLOS GREGÓRIO, matrícula 4063, efetivo no cargo de Guarda Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Fica condicionado referido afastamento, à comprovação do Registro da Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, que deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal, para anotações em seus assentamentos funcionais, bem como informar eventual impugnação e/ou indeferimento de sua candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor partir 14 de agosto de 2020, e sua vigência até 15 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 12 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Portaria nº 10.207, de 12 de Agosto de 2020.

(Concede afastamento de servidor público, a título de

desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 1º, inciso VII, c/c II, "a", 5. da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e;

Considerando os termos do Requerimento nº 009873/2020, de 05/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização do serviço público, à servidora VANESSA APARECIDA PRESTIA DA SILVA, matrícula 7809, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Fica condicionado referido afastamento, à comprovação do Registro da Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, que deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal, para anotações em seus assentamentos funcionais, bem como informar eventual impugnação e/ou indeferimento de sua candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor partir 14 de agosto de 2020, e sua vigência até 15 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 12 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Portaria nº 10.220, de 14 de Agosto de 2020.

(Concede afastamento de servidor público, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 1º, inciso VII, c/c II, "a", 5. da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e;

Considerando os termos do Requerimento nº 010313/2020, de 14/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização do serviço público, à servidora ANA PAULA TIBÚRCIO DE GODOY, matrícula 10028, exercendo a função de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar de Avaré, para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Fica condicionado referido afastamento, à comprovação do Registro da Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, que deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal, para anotações em seus assentamentos funcionais, bem como informar eventual impugnação e/ou indeferimento de sua candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor partir 14 de agosto de 2020, e sua vigência até 15 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Portaria nº 10.221, de 14 de Agosto de 2020.

(Concede afastamento de servidor público, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 1º, inciso VII, c/c II, "a", 5. da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e;

Considerando os termos do Requerimento nº 010311/2020, de 14/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização do serviço público, à servidora ANTÔNIA DOS ANJOS FONSECA DA SILVA, matrícula 3436, efetiva no cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Fica condicionado referido afastamento, à comprovação do Registro da Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, que deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal, para anotações em seus assentamentos funcionais, bem como informar eventual impugnação e/ou indeferimento de sua candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor partir 14 de agosto de 2020, e sua vigência até 15 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Portaria nº 10.222, de 14 de Agosto de 2020.

(Concede afastamento de servidor público, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 1º, inciso VII, c/c II, "a", 5. da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e;

Considerando os termos do Requerimento nº 010323/2020, de 14/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização do serviço público, ao servidor FLÁVIO LEANDRO DIAS FRANZOLIN, matrícula 7703, efetivo no cargo de Guarda Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Fica condicionado referido afastamento, à comprovação do Registro da Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, que deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal, para anotações em seus assentamentos funcionais, bem como informar eventual impugnação e/ou indeferimento de sua candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor partir 14 de agosto de 2020, e sua vigência até 15 de novembro de 2020.

2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Portaria nº 10.223, de 14 de Agosto de 2020.

(Concede afastamento de servidor público, a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 1º, inciso VII, c/c II, "a", 5. da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e;

Considerando os termos do Requerimento nº 010310/2020, de 14/08/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento, a título de desincompatibilização do serviço público, à servidora RITA DE CÁSSIA PRATT DA SILVA, matrículas 1447 e 3623, efetiva no cargo de Professor da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, no Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Fica condicionado referido afastamento, à comprovação do Registro da Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, que deverá ser entregue diretamente ao Departamento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoal, para anotações em seus assentamentos funcionais, bem como informar eventual impugnação e/ou indeferimento de sua candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor partir 14 de agosto de 2020, e sua vigência até 15 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 14 de agosto de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Errata

Decreto n.º 5.908, de 20 de Julho de 2020.

(Dispõe sobre denominação de vias públicas do Loteamento Residencial Água Branca III)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam denominadas, na forma abaixo descrita, as vias públicas do Loteamento Residencial Água Branca III:

RUA APARECIDA DE FÁTIMA MONDIVAIM BRAVO – RUA – 1: Tem início no ponto de tangência do lote 01 da Quadra E com a Rua 09 e segue por 14,14m, em curva, e mais 22,00m, em linha reta, confrontando com a Quadra E; daí segue, em linha reta, por 32,00m em confronto com a Rua 10, mais 22,00m em confronto com a Quadra D, e mais 32,00m em confronto com a Rua 11; daí segue por 22,00m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra C; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 12; daí deflete em curva à direita de 36,43m e segue por 47,77m, em linha reta, confrontando com a Quadra A; daí segue, em linha reta, por 32,00m em confronto com a Rua Benedicta Notturmi Martins, mais 37,20m em confronto com a Quadra B, e mais 26,62m em confronto com a Rua 08; daí deflete em curva à direita de 22,04m, confrontando com a Área Institucional 01; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 09, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.474,25m².

RUA JOSÉ DE OLIVEIRA ABAREY – RUA – 2: Tem início no ponto de tangência do lote 01 da Quadra I com a Rua 06 e segue por 14,14m, em curva, e mais 22,00m, em linha reta, confrontando com a Quadra I; daí segue, em linha reta, por 32,00m em confronto com a Rua 07, e mais 22,00m em confronto com a Quadra H; daí deflete à direita e segue por 22,49m, em linha reta, confrontando com a Rua Higino Rotelli, até o ponto de tangência do lote 01 da Quadra G com a Rua Higino Rotelli; daí deflete em curva à direita de 13,62m e segue por 72,69m, em linha reta, e mais 19,21m, em curva, confrontando com

a Quadra G; daí deflete à direita e segue com rumo de 69°00'00" por 35,36m, em linha reta, confrontando com a Rua Projetada (existente); daí deflete em curva à direita de 14,18m, confrontando com a Quadra J; daí deflete à direita e segue por 14,38m, em linha reta, confrontando com a Rua 06, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.640,95m².

RUA ADÃO TEIXEIRA DE ARRUDA – RUA – 3: Tem início no ponto de confluência da rua descrita junto à Rua 05 e ao Sistema de Lazer 01, e segue, em linha reta, por 48,54m, deflete à direita e segue por mais 25,60m, confrontando com o Sistema de Lazer 01; daí segue, em linha reta, por 128,05m, deflete à direita e segue por mais 131,41m, deflete à esquerda por mais 42,28m, confrontando com a Área Verde 01; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 12, até o ponto de tangência do lote 13 da Quadra C com a Rua 12; daí deflete à direita e segue, em linha reta, por 22,63m em confronto com a Quadra C, mais 31,84m em confronto com a Rua 11, mais 24,10m em confronto com a Quadra D, e mais 35,06m em confronto com a Rua 10; daí segue por 24,10m, em linha reta, e mais 17,92m, em curva, confrontando com a Quadra E; daí deflete à direita e segue por 19,58m, em linha reta, confrontando com a Rua 09, até o ponto de tangência do lote 11 da Quadra F com a Rua 09; daí deflete em curva à direita de 14,14m, e segue por 22,00m, confrontando com a Quadra F; daí segue, em linha reta, por 32,00m em confronto com a Rua Higino Rotelli, mais 22,00m em confronto com a Quadra H, e mais 32,00m em confronto com a Rua 07; daí segue por 22,00m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra I; daí deflete à direita e segue por 15,90m, em linha reta, até o ponto de tangência do lote 06 da Quadra J com a Rua 06; daí deflete em curva à direita de 17,53m, e segue por 23,67m, em linha reta, confrontando com a Quadra J; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 5.785,82m².

RUA JOÃO PEDRO GONÇALVES – RUA – 4: Tem início no ponto de tangência do lote 17 da Quadra A com a Rua 12 e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 12, até o ponto de tangência da Área Verde 01 com a Rua 12; daí deflete em curva à direita de 14,14m, e segue por 11,00m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 01; daí deflete à direita e segue com rumo de

36°57'02" NW por 14,00m, em linha reta, confrontando com a anteriormente Área Desmembrada "F"; daí deflete à direita e segue por 11,00, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra A, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 314,77m².

RUA CÉLIA REGINA PEREIRA – RUA – 5: Tem início no ponto de tangência do lote 05 da Quadra J com a Rua 03, e segue por 10,74m, em curva, mais 33,89m, em linha reta, e mais 5,07m, em curva e mais 4,83m, confrontando com a Quadra J; daí deflete à direita e segue com rumo de 73°26'00" SE por 45,73m, em linha reta, confrontando com a Rua Projetada (existente), até o ponto de tangência desta rua com o Equipamento Urbano 01; daí deflete em curva à direita de 12,55m, e segue por 2,93m, em linha reta, e mais 27,46m, em curva, confrontando com o Equipamento Urbano 01; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 703,59m².

RUA JOÃO BATISTA LOFIEGO – RUA – 6: Tem início no ponto de tangência do lote 14 da Quadra J com a Rua 02, e segue por 89,52m, em linha reta, confrontando com a Quadra J; daí deflete à direita e segue por 15,90m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 10 da Quadra I com a Rua 03; daí deflete à direita e segue por 93,80m, em linha reta, confrontando com a Quadra I; daí deflete à direita e segue por 14,38m, em linha reta, confrontando com a Rua 02, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.283,26m².

RUA BENEDITO PINTO CARDOSO – RUA – 7: Tem início no ponto de tangência do lote 20 da Quadra I com a Rua 02, e segue por 14,14m, em curva, mais 93,80m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra I; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 10 da Quadra H com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 14,14m, e segue por 93,80m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra H; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 02, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.634,73m².

RUA PROF^a MARIA TEREZA RAMOS ZANELA – RUA – 8: Tem início no ponto de tangência do lote 01 da Quadra

B com a Rua 01, e segue 12,54m, em curva, e mais 12,38m, em linha reta, confrontando com a Quadra B, até encontrar o marco 03; daí segue com rumo de 30°45'00" NW por 16,00m, em linha reta, até encontrar o marco 04, e mais 14,14m, em curva, até encontrar o marco 0, confrontando com a anteriormente Área Desmembrada "F"; daí deflete à direita e segue com rumo de 59°15'00" NE por 32,48m, em linha reta, confrontando com a Rua Prof. Amorin, até encontrar com o marco 03; daí deflete em curva à direita de 14,14m até encontrar o marco 04, e segue com rumo de 30°45'00" SE por 16,00m, em linha reta, até encontrar o marco 05, confrontando com a anteriormente Área Desmembrada "G"; daí segue por 12,39m, em linha reta, e mais 10,22m, em curva, confrontando com a Área Institucional 01; daí deflete à direita e segue por 26,62m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 701,39m².

RUA MARIÂNGELA PALCHECO SILVESTRE – RUA – 9: Tem início no ponto de tangência da Área Institucional 01 com a Rua 01, e segue por 170,11m, em linha reta, confrontando com a Área Institucional 01 e a Quadra F; daí deflete à direita e segue por 19,58m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 16 da Quadra E com a Rua 03; daí deflete à direita e segue por 156,42m, em linha reta, confrontando com a Quadra E; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 1, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.285,75m².

RUA LUIZ ANTÔNIO ALVES – RUA – 10: Tem início no ponto de tangência do lote 32 da Quadra E com a Rua 01, e segue por 14,14m, em curva, mais 146,57m, em linha reta, e mais 10,35m, em curva, confrontando com a Quadra E; daí deflete à direita e segue por 35,06m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 14 da Quadra D com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 17,92m, e segue por 132,25m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra D; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.300,85m².

RUA DR. JOSÉ BONIFÁCIO GARCIA – RUA – 11: Tem início no ponto de tangência do lote 27 da Quadra D com a Rua 01, e segue por 14,14m, em curva, mais

122,41m, em linha reta, e mais 10,35m, em curva, confrontando com a Quadra D; daí deflete à direita e segue por 31,84m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência do lote 12 da Quadra C com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 16,26m, e segue por 112,47m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra C; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.977,89m².

RUA MARIANO FÁVARO – RUA – 12: Tem início no ponto de tangência do lote 24 da Quadra C com a Rua 01, e segue por 107,19m, em linha reta, e mais 12,02m, em curva, confrontando com a Quadra C; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto de tangência da Área Verde 01 com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 30,71m e segue por 4,09m, em linha reta, confrontando com a Área Verde 01; daí segue, em linha reta, por 32,00m, confrontando com a Rua 04, e mais 71,90m confrontando com a Quadra A; daí deflete à direita e segue por 14,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.802,49m².

RUA BENEDICTA NOTTURNI MARTINS – (PROLONGAMENTO): Tem início no ponto de tangência do lote 01 da Quadra A com a Rua 01, e segue por 14,14m, em curva, e mais 11,65m, confrontando com a Quadra A; daí segue com rumo de 36°57'02" NW por 25,00m, em linha reta, confrontando com a anteriormente Chácara Água Branca; daí deflete à direita e segue com rumo de 53°02'58" NE por 13,10m, em linha reta, confrontando com a Rua Professor Amorin, até encontrar o marco 2A; daí deflete à direita e segue com rumo de 40°00'00" SE por 11,41m, em linha reta, confrontando com a anteriormente Área Desmembrada "F", até o marco 02; daí segue por 25,25m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra B; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 01, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 668,54m².

RUA HIGINO ROTELLI – (PROLONGAMENTO): Tem início no ponto de tangência do lote 20 da Quadra H com a Rua 02, e segue por 14,14m, em curva, mais 93,80m, em linha reta, e mais 14,14m, em curva, confrontando com a Quadra H; daí deflete à direita e segue por 32,00m, em linha reta, confrontando com a Rua 03, até o ponto

de tangência do lote 10 da Quadra F com a Rua 03; daí deflete em curva à direita de 14,14m, e segue por 93,00m, em linha reta, confrontando com a Quadra F; daí segue por 0,80m, em linha reta, mais 11,67m, em curva à direita, mais 28,25m, em curva à esquerda, e mais 42,19m, em linha reta, confrontando com a Área Institucional 01, até encontrar o marco 0; daí deflete em curva à direita de 14,36m, até encontrar o marco 03; daí deflete à direita e segue com rumo de 44°58'00" SE por 25,00m, em linha reta, confrontando com a anteriormente Área Desmembrada "H", até encontrar o marco 04; daí segue por 10,79m, em linha reta, confrontando com a Quadra G; daí deflete à direita e segue por 22,49m, em linha reta, confrontando com a Rua 02, até o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.533,00m².

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 20 de julho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR – EDIÇÃO N° 695 – PÁG.01/03 – DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE 27 DE JULHO DE 2020.

Outros Atos

 <p>MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005954/2020 Data 14/08/2020</p>				
DECRETO Nº 0005954/2020, de 14 agosto de 2020 - 0002341/2019.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 25.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000737	070115.1030210132549 339039000000	ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0002086	330401.0412270012234 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		
_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL				